



Interpeção Escrita

Para o seu desenvolvimento sustentável enquanto cidade turística e habitável, Macau tem de possuir um ambiente natural agradável. Nestes termos, há que continuar a proteger bem os frutos resultantes dos trabalhos de preservação e de arborização, e que recorrer a vários meios, como por exemplo, à legislação, ao urbanismo e ao planeamento ecológico-ambiental, com vista a assegurar um sistema ecológico íntegro em Macau.

Em 2010, o Governo definiu, de novo, os padrões para a classificação dos espaços verdes urbanos de Macau, tendo introduzido as devidas alterações na definição relativa à área daqueles espaços. Após o respectivo ajustamento, os espaços verdes de lazer, os espaços verdes nas rodovias, os espaços verdes para produção de viveiros e os espaços verdes de paisagem ecológica são os 4 tipos principais previstos na classificação actualizada. Segundo os dados estatísticos de 2010 e a nova definição da área dos espaços verdes, existe em Macau uma área total de 12.396.609 m² de zonas verdes, isto é, cerca de 41,7% da área total de Macau.

Após a actualização dos indicadores estatísticos, verifica-se que os números relativos à arborização têm registado, nos últimos anos, aumentos significativos, que se ficam a dever, essencialmente, ao aumento da área dos espaços verdes de paisagem não ecológica. Entretanto, a tendência é de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

descida quanto à área dos espaços verdes cujos valores ecológicos são melhores e que possuem vegetação mais rica, devido ao facto de as montanhas e os espaços verdes terem sido danificados ou explorados para projectos de construção. Em toda e qualquer região, a exploração destes espaços deve estar sujeita a algumas limitações, por forma a evitar a danificação constante dos espaços ecológicos, não se devendo substituir o ambiente ecológico original pela arborização, caso em que os valores ecológicos se apresentam inferiores.

As regiões vizinhas têm normas rigorosas no âmbito da protecção dos espaços verdes, tais como florestas e parques naturais, e dispõem de planos sobre a quantidade de parques naturais e espaços verdes a conservar, assim como da legislação devida para a sua protecção. Em Macau, pelo contrário, o Governo nunca assumiu qualquer promessa em relação à conservação do ambiente ecológico natural e à percentagem de espaços verdes, portanto, nem vale a pena falar da respectiva protecção via legislação. Assim, verifica-se que, no âmbito da preservação ecológica e das políticas de protecção ambiental, existem, aparentemente, falhas, por parte das autoridades respectivas.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Nestes últimos anos, Macau registou um acelerado desenvolvimento. A taxa de arborização é superior a 40%, mas quanto à taxa de espaços verdes naturais, fica aquém dos 20% e continua a diminuir. Trata-se de uma



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

percentagem miseravelmente baixa! O Governo deve definir, expressamente e via meios legislativos, uma percentagem mínima dos “espaços verdes de paisagem ecológica”, com vista a evitar a diminuição constante da percentagem e da área de espaços verdes com valor ecológico. Vai fazê-lo?

2. A Lei do planeamento urbanístico prevê, expressamente, que um dos objectivos do plano director é “estabelecer os princípios orientadores da protecção e defesa do ambiente, da natureza, do equilíbrio ecológico e da sustentabilidade ambiental”. Então, as autoridades, aquando da elaboração do plano director, devem defender um limite para a área dos espaços verdes de ecologia original, e quanto aos recursos ecológicos naturais e às montanhas, em particular, proibir, de forma expressa, a sua danificação em determinadas zonas e áreas, e ainda divulgar os respectivos dados e listas junto da sociedade. Isto vai ser feito?

29 de Dezembro de 2015

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lei Cheng I**